CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Aviso de Dispensa Eletrônica

Setor de Compras e Licitações

Processo Administrativo Eletrônico n.º 3226/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À DECORAÇÃO DE NATAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.384,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/11/2026 às 08:00

Até 19/11/2026 às 08:59

PERÍODO DE LANCES

De 19/11/2026 às 09:00

Até 19/11/2026 às 15:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

(Processo Administrativo Eletrônico n.º 3226/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR LOTE**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão: **19/11/2026**

Link para participação: **https://bnc.org.br**

Período da Fase de Lances: **Das 09:00 às 15:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de iluminação e materiais elétricos complementares destinados à decoração de Natal da Câmara Municipal de Itatiaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1 MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA				
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Descrição / Especificação**	**Valor Unitário Estimado**
1.	02	Unidade	**Mangueira de LED redonda**, com luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, fornecida em 2 rolos de 100 metros, totalizando 200 metros. Deverá acompanhar os componentes de alimentação, conectores e terminações necessários ao funcionamento de cada rolo, conforme a configuração do fabricante.	**449,80**
2.	03	Unidade	**Refletor de LED**, tipo holofote, potência de 50 W, luz verde, alimentação compatível com 220 V. Deverá ser adequado ao uso externo, com proteção contra chuva, carcaça resistente e suporte para fixação e direcionamento da iluminação	**31,89**
3.	07	Unidade	**Cascata de Natal com 400 LEDs**, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhada de controlador e componentes necessários ao funcionamento.	**91,67**
4.	03	Unidade	**Cordão pisca-pisca de Natal**, com cabo verde, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhado de controlador e componentes necessários ao funcionamento.	**28,01**

LOTE 1 MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA				
5.	100	Metros	**Cabo Flexível 100% cobre**, com seção nominal de 2,5 mm² por condutor, para alimentação elétrica da decoração, fornecido em comprimento total de 100 metros, novo, identificado e com isolação íntegra.	**5,85**
6.	03	Unidade	**Disjuntor Bipolar**, com corrente nominal de 20 A, compatível com circuitos de 220 V, novo e identificado, destinado à proteção dos circuitos da decoração.	**26,17**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações: Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Itatiaia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

j) Aplica-se o disposto na alínea "**c**" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto deste Edital, **a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio**.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais / prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de entregar os materiais / executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão Pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição / contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis.

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos.

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição / contratação.

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara.

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição / contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a Sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, por força do art. 14, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **CEIS/CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ e **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)**, através da Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU, em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.2. A consulta no CNEP, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará **dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho de Despesa, dispensando-se o Termo de Contrato, conforme previsto no art. 95, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para a assinatura do Contrato, a Câmara poderá encaminhar o documento para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Forma de execução

A contratada deverá fornecer todos os materiais adjudicados em parcela única, observando as especificações técnicas, quantidades e demais condições deste Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, localizada na **Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ**, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, compreendido entre **10h e 17h**.

Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, bem como da nota fiscal, certificados de garantia e manuais, quando aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a integridade dos materiais durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se por danos, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento.

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências, especificações técnicas, condições e obrigações previstas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta, assegurando a execução do objeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.6. Prazo de execução

Considerando a natureza dos materiais, sua disponibilidade usual no mercado e a necessidade de disponibilização da solução em prazo compatível com as atividades institucionais da Câmara, o prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, abrangendo os seis itens e os componentes previstos no lote único. Entrega parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e justificada da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à sua vontade, e mediante aceitação expressa da Administração, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

7.7. Garantia e funcionamento

A contratada será responsável pela integridade, conformidade e funcionamento dos materiais até o recebimento definitivo, que ocorrerá após a conferência e a realização de testes pela Administração.

Após o recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar garantia de funcionamento por, no mínimo, 7 (sete) dias corridos, providenciando a substituição dos produtos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte.

O prazo previsto não afasta as garantias legais aplicáveis nem eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

7.8. Recebimento e verificação

O recebimento provisório será realizado na entrega, para conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação das quantidades, da conformidade das especificações e dos testes de funcionamento pela fiscalização, com registro da aceitação. Serão conferidos os comprimentos, as cores, a tensão, a potência dos refletores, os LEDs e as funções das cascatas, a integridade dos componentes, os 100 metros de fio e sua seção nominal por condutor, além da corrente e das demais características dos 3 disjuntores. Produtos desconformes serão recusados e deverão ser substituídos sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização em notificação, compatível com o cronograma de montagem.

7.9. Toda comunicação referente ao objeto estipulado nesta Dispensa Eletrônica deverá ser realizada com a Câmara Municipal de Itatiaia formalmente, por meio do endereço eletrônico: **compras.licitacao@cmi.rj.gov.br**. Para fins de comprovação, a comunicação por e-mail será considerada como documento formal, válida para o registro de prazos, solicitações, notificações e para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento do prazo de entrega dos materiais. Recomenda-se que a Contratada mantenha registro das mensagens enviadas e recebidas, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações trocadas.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do objeto.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação direta sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela falta do subitem 8.1 "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. "a" e "l", nos termos do Art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1. "b" e "g", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1. "h" e "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Aviso de Licitações do BNC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

a) Republicar o presente Aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências do subitem 9.2. “a” e “b” acima, poderão ser também aplicadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara, na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A Sessão Pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I.** Documentação Exigida para Habilitação.
b) **ANEXO II.** Termo de Referência.
c) **ANEXO III.** Modelo de Proposta.

Itatiaia/RJ, 13 de novembro de 2026.

Sabrina da Silva Ramos
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação: Deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do sócio ou do representante legal da empresa. Caso o representante legal não faça parte do quadro societário, será necessária a apresentação de procuração pública autenticada, conferindo-lhe plenos poderes para representar a empresa no certame.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No Caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Comprovação de Inscrição e Regularidade no Simples Nacional, emitida pelo site da Receita Federal do Brasil.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1.) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As licitantes ME / EPP, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e dos Índices Financeiros exigidos acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 27, § 1º, que estabelece que as ME´s e EPP´s optantes pelo Simples Nacional não são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e Resolução CGSN nº 140/2018, art. 72, que exige que essas empresas apresentem a DEFIS anualmente

h) Os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI** ficam dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e índices financeiros exigidos acima, conforme o art. 18-A, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que desobriga o MEI a manter escrituração contábil completa, porém DEVERÃO apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (DASN-SIMEI, para fins de qualificação econômico-financeira.

3.15. A documentação referente as habilitações fiscal, social e trabalhista poderá ser:

I - Apresentada em original ou por cópia, anexada no sistema, e somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

II - Substituída por Registro Cadastral emitido através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar **Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento **satisfatório** de produtos **similares ao objeto deste Aviso**. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável da entidade emitente, contendo informações que atestem a execução do fornecimento de forma adequada, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

CNPJ nº 31.846.918/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2026

Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 | Lei nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão:	Câmara Municipal de Itatiaia – CNPJ nº 31.846.918/0001-80
Objeto:	Aquisição de materiais de iluminação e materiais elétricos complementares destinados à decoração de Natal da Câmara Municipal de Itatiaia
Setor Requisitante:	Divisão de Patrimônio

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII – Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação e materiais elétricos complementares destinados à decoração natalina da Câmara Municipal de Itatiaia, compreendendo mangueiras de LED, refletores de LED, cascatas luminosas, cordões pisca-pisca, 100 metros de cabo flexível de 2,5 mm² por condutor e 3 disjuntores de 20 A, compatíveis com circuitos de 220 V, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I – Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 026/2026, que contempla a aquisição de materiais de iluminação e materiais elétricos complementares para a decoração natalina da Câmara Municipal de Itatiaia.

A demanda compreende os seis itens especificados neste Termo de Referência. Os materiais luminosos destinam-se à ambientação natalina da sede; o cabo flexível e os disjuntores destinam-se à alimentação e à proteção dos circuitos, mediante avaliação técnica prévia das condições de instalação. A solução considera a uniformidade visual, a segurança e a possibilidade de reutilização dos materiais.

O fornecimento será organizado em lote único, com entrega integral por uma única empresa, para disponibilização conjunta dos materiais no prazo necessário à montagem.

Considerando a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de procedimento de contratação competitivo, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS (Art. 40, I – Lei nº 14.133/2021)

Os materiais deverão atender às especificações e aos quantitativos abaixo, sendo fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

Especificação técnica	Unidade	Quantidade
Mangueira de LED redonda, com luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, fornecida em 2 rolos de 100 metros, totalizando 200 metros. Deverá acompanhar os componentes de alimentação, conectores e terminações necessários ao funcionamento de cada rolo, conforme a configuração do fabricante.	Unidade	**2**
Refletor de LED, tipo holofote, potência de 50 W, luz verde, alimentação compatível com 220 V. Deverá ser adequado ao uso externo, com proteção contra chuva, carcaça resistente e suporte para fixação e direcionamento da iluminação.	Unidade	**3**
Cascata de Natal com 400 LEDs, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhada de controlador e componentes necessários ao funcionamento.	Unidade	**7**
Cordão pisca-pisca de Natal, com cabo verde, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhado de controlador e componentes necessários ao funcionamento.	Unidade	**3**
Cabo Flexível 100% cobre, com seção nominal de 2,5 mm² por condutor, para alimentação elétrica da decoração, fornecido em comprimento total de 100 metros, novo, identificado e com isolação íntegra.	Metro	**100**
Disjuntor Bipolar, com corrente nominal de 20 A, compatível com circuitos de 220 V, novo e identificado, destinado à proteção dos circuitos da decoração.	Unidade	**3**

4.1. Condições gerais

Os produtos deverão apresentar cabos, revestimentos e conexões íntegros, sem emendas improvisadas, partes energizadas expostas, avarias ou defeitos que comprometam o funcionamento e a segurança.

Os comprimentos iluminados não deverão incluir os trechos adicionais destinados exclusivamente à alimentação elétrica.

A proteção dos materiais, inclusive de controladores, conectores e demais componentes, deverá ser compatível com o ambiente de instalação. Produtos destinados exclusivamente ao uso interno não poderão ser fornecidos para aplicação em locais sujeitos à chuva.

As embalagens ou os documentos que acompanham os produtos deverão informar suas características elétricas, identificação do fabricante ou importador, orientações de utilização e limites de conexão. Eventuais cortes e interligações das mangueiras deverão observar as instruções do fabricante.

O fornecimento deverá incluir todos os componentes expressamente previstos para cada item, sem necessidade de aquisição posterior de acessórios próprios indispensáveis ao funcionamento dos produtos.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 40, § 1º – Lei nº 14.133/2021)

A aquisição compreende seis itens, em lote único e entrega integral, conforme o quadro abaixo. Os quantitativos correspondem à demanda de aplicação na decoração natalina, sem reserva técnica adicional. Os 2 rolos de mangueira totalizam 200 metros; as 7 cascatas totalizam 70 metros e 2.800 LEDs; os 3 cordões pisca-pisca totalizam 30 metros. Integram também a demanda 3 refletores, 100 metros de fio paralelo e 3 disjuntores.

5.1. Tabela de itens e quantitativos estimados:

LOTE 1 MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA			
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Descrição / Especificação**
1.	02	Unidade	**Mangueira de LED redonda**, com luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, fornecida em 2 rolos de 100 metros, totalizando 200 metros. Deverá acompanhar os componentes de alimentação, conectores e terminações necessários ao funcionamento de cada rolo, conforme a configuração do fabricante. 
2.	03	Unidade	**Refletor de LED**, tipo holofote, potência de 50 W, luz verde, alimentação compatível com 220 V. Deverá ser adequado ao uso externo, com proteção contra chuva, carcaça resistente e suporte para fixação e direcionamento da iluminação 
3.	07	Unidade	**Cascata de Natal com 400 LEDs**, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhada de controlador e componentes necessários ao funcionamento. 
4.	03	Unidade	**Cordão pisca-pisca de Natal**, com cabo verde, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhado de controlador e componentes necessários ao funcionamento. 
5.	100	Metros	**Cabo Flexível 100% cobre**, com seção nominal de 2,5 mm² por condutor, para alimentação elétrica da decoração, fornecido em comprimento total de 100 metros, novo, identificado e com isolação íntegra. 
6.	03	Unidade	**Disjuntor Bipolar**, com corrente nominal de 20 A, compatível com circuitos de 220 V, novo e identificado, destinado à proteção dos circuitos da decoração. 

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II – Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme o modelo a seguir, visando assegurar o fornecimento adequado, tempestivo e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

6.1. Forma de execução

A contratada deverá fornecer todos os materiais adjudicados em parcela única, observando as especificações técnicas, quantidades e demais condições deste Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, localizada na **Avenida dos Expedicionários, nº 205, Centro, Itatiaia/RJ**, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, compreendido entre **10h e 17h**.

Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, bem como da nota fiscal, certificados de garantia e manuais, quando aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a integridade dos materiais durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se por danos, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento.

6.2. Prazo de execução

Considerando a natureza dos materiais, sua disponibilidade usual no mercado e a necessidade de disponibilização da solução em prazo compatível com as atividades institucionais da Câmara, o prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, abrangendo os seis itens e os componentes previstos no lote único. Entrega parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e justificada da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à sua vontade, e mediante aceitação expressa da Administração, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

6.3. Garantia e funcionamento

A contratada será responsável pela integridade, conformidade e funcionamento dos materiais até o recebimento definitivo, que ocorrerá após a conferência e a realização de testes pela Administração.

Após o recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar garantia de funcionamento por, no mínimo, 7 (sete) dias corridos, providenciando a substituição dos produtos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte.

O prazo previsto não afasta as garantias legais aplicáveis nem eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

6.4. Recebimento e verificação

O recebimento provisório será realizado na entrega, para conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação das quantidades, da conformidade das especificações e dos testes de funcionamento pela fiscalização, com registro da aceitação. Serão conferidos os comprimentos, as cores, a tensão, a potência dos refletores, os LEDs e as funções das cascatas, a integridade dos componentes, os 100 metros de fio e sua seção nominal por condutor, além da corrente e das demais características dos 3 disjuntores. Produtos desconformes serão recusados e deverão ser substituídos sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização em notificação, compatível com o cronograma de montagem.

6.5. Montagem instalação e conservação

Caberá à contratante organizar a montagem, a instalação, a retirada e o armazenamento, por equipe apta, observadas as instruções dos fabricantes. Deverão ser verificados os pontos de alimentação, a capacidade dos circuitos, a fixação e a proteção dos cabos, conexões e disjuntores. A extensão de 200 metros de mangueira não pressupõe alimentação em um único circuito. Materiais complementares e eventuais adequações da rede deverão ser providenciados previamente pela Administração. Serviços de instalação e manutenção contínua não integram este fornecimento. As embalagens, sobras de condutores e produtos inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, favorecendo a reutilização dos materiais conservados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, § 1º, III – Lei nº 14.133/2021)

O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, em especial o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, que confirmará a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 117 – Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração, com as seguintes atribuições:

8.1. Do Gestor do objeto

A gestão do objeto será exercida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, compreendendo o controle de prazos, a formalização das Solicitações de Fornecimento, a verificação da regularidade documental da contratada, bem como a adoção das providências administrativas relacionadas a prorrogação de prazo de entrega e aplicação de sanções, assegurando o fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8.2. Do Fiscal do objeto

A fiscalização técnica e administrativa do objeto será exercida pelo servidor **Roberto Ribeiro Vieira**, matrícula nº 31357, devidamente designado para tal finalidade, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, atestar o recebimento dos materiais, conferir a conformidade dos produtos com as especificações, prazos e quantidades solicitadas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Arts. 72 e 75 – Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a instrução do processo e a verificação dos limites aplicáveis. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, com análise da aceitabilidade dos preços unitários e global e observância das condições de habilitação e do aviso de contratação direta.

9.1. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica da empresa, serão solicitadas as seguintes documentações relativas à qualificação técnico-operacional, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos similares ao objeto deste termo. O documento deverá estar devidamente assinado pelo responsável da entidade emitente, contendo informações que atestem a execução do fornecimento de forma adequada, em conformidade com as exigências do certame e nos termos da Lei nº 14.133/2021. A Câmara poderá solicitar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas no Atestado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Art. 115 – Lei nº 14.133/2021)

10.1. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência:

- Fornecer os seis itens de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e documentos necessários;
- Cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega integral, responsabilizando-se pela embalagem, transporte, manuseio e descarga dos materiais, com todos os custos incluídos nos preços ofertados;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. Obrigações da Contratante

São obrigações da contratante:

- Receber, conferir e verificar os materiais entregues, quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento;
- Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada entrega dos materiais;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor formalmente designado;
- Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais;
- Solicitar a substituição dos materiais que não atenderem às especificações estabelecidas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento e a aceitação dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 – Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das disposições legais e contratuais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

- Advertência;
- Multa, na forma e nos percentuais previstos no aviso de contratação direta e/ou no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j – Lei nº 14.133/2021)

12.1. Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Itatiaia e disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente.

Dotação Orçamentária Prevista:

04.122 - 3.3.90.30.00.00.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

A indicação completa da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 105 – Lei nº 14.133/2021)

A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor. Integram o ajuste este Termo de Referência, o aviso de contratação direta, a proposta aceita e a Solicitação de Fornecimento. Permanecem exigíveis as obrigações de entrega, substituição e garantia nos respectivos prazos, ainda que posteriores ao recebimento definitivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a legislação vigente e as condições deste Termo de Referência.

Encaminha-se o documento à autoridade competente para apreciação e aprovação, visando ao prosseguimento da contratação.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

À Câmara Municipal de Itatiaia/RJ

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, abaixo assinada por seu Representante Legal, interessada na participação da presente Dispensa Eletrônica, propõe a essa Câmara Municipal a Aquisição de materiais de iluminação e materiais elétricos complementares destinados à decoração de Natal da Câmara Municipal de Itatiaiae, de acordo com a presente Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.	02	Unidade	**Mangueira de LED redonda**, com luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, fornecida em 2 rolos de 100 metros, totalizando 200 metros. Deverá acompanhar os componentes de alimentação, conectores e terminações necessários ao funcionamento de cada rolo, conforme a configuração do fabricante.		
2.	03	Unidade	**Refletor de LED**, tipo holofote, potência de 50 W, luz verde, alimentação compatível com 220 V. Deverá ser adequado ao uso externo, com proteção contra chuva, carcaça resistente e suporte para fixação e direcionamento da iluminação		
3.	07	Unidade	**Cascata de Natal com 400 LEDs**, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhada de controlador e componentes necessários ao funcionamento.		
4.	03	Unidade	**Cordão pisca-pisca de Natal**, com cabo verde, comprimento iluminado de 10 metros, 8 funções de iluminação, luz branca fria, tensão de alimentação de 220 V, acompanhado de controlador e componentes necessários ao funcionamento.		
5.	100	Metros	**Cabo Flexível 100% cobre**, com seção nominal de 2,5 mm² por condutor, para alimentação elétrica da decoração, fornecido em comprimento total de 100 metros, novo, identificado e com isolação íntegra.		
6.	03	Unidade	**Disjuntor Bipolar**, com corrente nominal de 20 A, compatível com circuitos de 220 V, novo e identificado, destinado à proteção dos circuitos da decoração.		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		

A validade da proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

As proponentes deverão incluir no valor final ofertado, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita execução dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:

Nome: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF.:_____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Itatiaia/RJ,____de _____de 2026.

Assinatura do Sócio/Representante
RG